ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e p... nº 264 no
Lv. Nº 01/09 ... 10 ... 10:35
Mauriti (Ce), 15 de 12 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 1061, de 13 de Dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade a Francisca Gonçalves de Morais localizado no Barrozão, no Bairro Bela Vista neste Município de Mauriti correspondente aos lotes 11 e 40 medindo 180 m² com as seguintes confrontações: ao norte com Rua Projetada 03 medindo 6 m; ao sul com Rua Projetada 02 medindo 6 m; ao leste com lotes 12 e 39 medindo 30 m e ao oeste com lotes 10 e 41 medindo 30 m que será desmembrado da Transcrição nº 590 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Mauriti-Ceará.

Art. 2º - As despesas com lavratura e registro da escritura do terreno doado, bem como pelos encargos decorrentes da mesma, é de responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 13 de Dezembro de 2011..

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal